

LEI Nº 537, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 511/2022, que dispõe sobre o Programa municipal de acolhimento a pessoa com necessidades especiais, inclusão e respeito ao cidadão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 511/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para ter direito aos benefícios estabelecidos por esta Lei, o solicitante deverá passar por uma avaliação biopsicossocial a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá o parecer que será o instrumento hábil para implementação das ações estipuladas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de março de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal


 PROJETO DE LEI N.º 569, DE 20 DE Março DE 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM: 21/03/2023

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 23/03/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º. 511/2022, que dispõe sobre o Programa municipal de acolhimento a pessoa com necessidades especiais, inclusão e respeito ao cidadão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 511/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

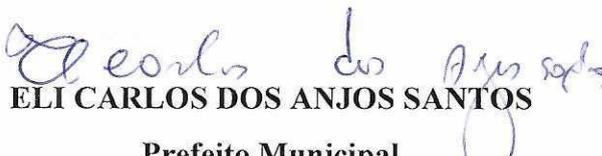
“Art. 5º Para ter direito aos benefícios estabelecidos por esta Lei, o solicitante deverá passar por uma avaliação biopsicossocial a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá o parecer que será o instrumento hábil para implementação das ações estipuladas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 20 de março de

2023.

2ª VOTAÇÃO

EM: 30/03/2023

 ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

APROVADO

EM: 30/03/2023
 ORDEM DO DIA
 EM: 30/03/2023

 1ª VOTAÇÃO
 EM: 30/03/2023

 ORDEM DO DIA
 EM: 30/03/2023